



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

Minas Gerais



**LEI Nº 142**

**Autoriza a Prefeitura Municipal a Manter Classes Anexas do Ginásio Estadual de Nova Resende p/ funcionamento em Bom Jesus da Penha, e da outras providências:**

**Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a manter classes anexa do Ginásio Estadual de Nova Resende, para funcionamento em Bom Jesus da Penha, de conformidade com o convênio assinado com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º - Afim de atender as despesas decorrente do autorizado pelo artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 18.000,00 ( Dezoito mil cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento p/ 1.972, codificado na seguinte dotação Orçamentária:**

<b>UNIDADE - 4 -</b>	<b><u>SERVICO DE EDUCACAO SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL</u></b>
<b>3.0.0.0</b>	<b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>
<b>3.1.0.0</b>	<b><u>DESPESAS DE CUSTEIO</u></b>
<b>3.1.1.0</b>	<b>Pessoal</b>
<b>3.1.1.1</b>	<b>Pessoal Civil</b>
	<b>62 - Vencimentos - Professores do Ginásio anexo. R\$ 15.000,00</b>
<b>3.1.2.0</b>	<b><u>MATERIAL DE CONSUMO</u></b>
	<b>62 - Material Didático e de Expediente..... R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 3º - Como recurso orçamentário a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular parcial e totalmente as seguintes dotações Orçamentárias:**

<b>UNIDADE - 5 -</b>	<b><u>SERVICO DE OBRAS PUBLICAS</u></b>
<b>4.0.0.0</b>	<b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>
<b>4.1.0.0</b>	<b><u>INVESTIMENTOS</u></b>
<b>4.1.1.0</b>	<b><u>OBRAS PUBLICAS</u></b>
	<b>02- Construção e Melhoramento de Paço Municipal R\$ 1.000,00</b>
	<b>93- Ampliação de Melhoramento da Iluminação Pública..... R\$ 2.000,00</b>
	<b>46- Ampliação de Serviço Telefônico..... R\$ 5.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha  
Minas Gerais

CONTINUAÇÃO =

143

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo / seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1.972.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,-  
18 de maio de 1.972,

João Pires de Lima  
- João Pires de Lima -  
- Prefeito Municipal -

Luiz Gonçalves de Lima  
- Luiz Gonçalves de Lima -  
- Secretário -